



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefones: (55) 3412-5977/3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE Nº 05/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme procedimento administrativo originado pelas requisições 134/2019 protocolizado sob o nº 970/2019/ADM e 135/2019 protocolizado sob o nº 971/ADM/2019, **às 9h30min do dia 05 de setembro de 2019** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 119/2019, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para reforma da calçada e para a construção de escada em conformidade com o previsto no projeto básico.

1.1.a- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

Data limite: 05/09/2019

Hora limite: 09h30min

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520
Uruguaiana – RS
Horário da abertura dos envelopes: 09h31min

1.2 Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no **Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.3 Após a hora marcada no item 1.1.a) nenhum envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo telefone (0**55) 3412-5977. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramal 232.

1.6 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supra-mencionados constantes do item 1.1.

1.7 A **vistoria** ao local onde serão prestados os serviços é **facultativa** e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Convite. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão do Convite, juntamente ao setor de compras e patrimônio, no telefone (55) 3412-5977, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

1.7.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Convite.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a realização dos seguintes**



serviços:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para reforma do passeio público com instalação de sinalização tátil, em conformidade com o projeto básico (item de participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte).
2	Contratação de empresa para execução de escada metálica para saída de emergência do plenário da Câmara Municipal e adequações necessárias, em conformidade com o projeto básico.

2.2 Cada projeto básico é composto dos seguintes anexos: **Plantas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI, detalhamento dos encargos sociais e planilha orçamentária.**

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta da dotação: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.2. O **valor máximo** para a presente licitação é de **RS 23.520,88** (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para o item 1 e de **RS 45.890,07** (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos) para o item 2, conforme planilhas orçamentárias constantes no projeto básico.

3.3 As licitantes que ofertarem acima do valor máximo serão desclassificadas.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item** nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da presente licitação no que se refere ao item 1, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3. Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5 **Não poderão participar deste Convite:**

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) Empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de **contrato social**, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de **procuração** ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.1.1 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

6.1.2 O documento de representação será apresentado à **Comissão de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

6.1.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.1.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – CONVITE 05/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.



7.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.2.3 **Qualificação técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - (exigência relativa somente ao item 2);
- b) **Comprovação** de possuir, para a execução dos serviços, **profissional(is) de nível superior – engenheiro ou arquiteto - reconhecido(s) pelo CREA ou CAU**, que será responsável técnico pelos serviços -(exigência relativa somente ao item 2);
 - b.1) a comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.
- c) Um ou mais **atestado(s)** da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou ainda, para empresas privadas serviços afins ou atividades mais complexas preferentemente em que estejam incluídos estes serviços.
- d) **Termo de Visita (Anexo VI)** emitido pela Administração, declarando que o representante legal da empresa licitante compareceu e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços (facultativo).

7.2.4 **Qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

7.2.5. **Outras declarações:**

- a) **Declaração**, conforme modelo constante do **anexo IV** ;
- b) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA**, firmada por contador e pelo representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do anexo V. (obrigatória para participar do item 1).

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão de Licitações proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os



originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado para as microempresas ou empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite, e facultará à Comissão de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019– CONVITE 05/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante **do Anexo III acompanhada da planilha, cronograma físico-financeiro e composição do BDI**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando o valor unitário e total de cada item.

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou



emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail.

8.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.5. **Benefícios e Despesas Indiretas** - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.6.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.4 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.5 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.6 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente aos representantes constituídos pelos Licitantes.

9.7 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, proceder-se-á imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.



9.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.11 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.12 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado assim consideradas as propostas com valor total acima do custo estimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço por item do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60(sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.2.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos



mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.3. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.5.1. produzidos no País;

10.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.8. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993..

10.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo instalada no endereço descrito no item 1.1.a.

11.5. O recurso será dirigido à presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Presidente da Câmara



Municipal de Uruguaiana.

12.2. O objeto deste Convite será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma financeiro condicionado ao aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

13.3 O pagamento do item 2 somente será efetuado após a apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente referente à prestação dos serviços do responsável técnico.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14 h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos serviços constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço global total proposto pelo licitante.

15.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços prestados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo sanado o problema constatado, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

15.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

16.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.

16.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

16.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

16.7 Na hipótese de ocorrer a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

16.8 Este Convite poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Uruguaiana, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Uruguaiana, 22 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Junior
Presidente da CPL

Verª. Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefones: (55) 3412-5977/3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE 05/2019

MEMORIAL DESCRITIVO – item 1

Obra: Reforma de Passeio Publico Local: Rua Bento Martins; 2619 - Uruguaiana

Trata-se de obra de reforma do passeio público com instalação de sinalização tátil

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Demolição de Calçada

O revestimento do passeio existente, bem como sua argamassa de assentamento, devem ser removidos.

Remoção do revestimento cerâmico e contrapiso da calçada na circulação interna, para escavação e execução de fundação.

1.2. Passeio Público

Contrapiso de regularização em concreto magro média de 5cm de espessura respeitando o nível dos passeios adjacentes.

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placas de concreto 45x45 ou similar. Escolha do revestimento pela fiscalização.

Fornecimento e assentamento de piso tátil em placas de concreto 30x30 ou similar.

2. ENTREGA DA OBRA

2.1. Vistoria

Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

2.2. Limpeza da obra

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

3. MATERIAL A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas da ABNT que lhes forem aplicáveis.

Uruguaiana, RS, 23 de julho de 2019.



MEMORIAL DESCRITIVO – Item 2

Obra: Adequação de Saídas de Emergência
Local: Rua Bento Martins; 2619 - Uruguaiana

Trata-se de obra de execução de escada metálica para saída de emergência do plenário da Câmara Municipal e adequações necessárias.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Retirada de cabeamento e equipamentos

Deverão ser removidos os eletrodutos do sistema de alarme de incêndio sendo preservados e reinstalados acima do vão de porta a ser aberto no auditório.

Remoção de tubulação de água existente no mesmo local e reinstalação em ponto próximo.

1.1.2. Demolição de Alvenaria

Demolição para abertura de vão de porta no auditório, nas medidas de 124x212cm.

1.2. Estruturas de Concreto

Fundação do tipo sapata isolada em concreto armado, fck 25Mpa, aço CA50 com cobrimento nominal de 50mm

1.3. Estruturas Metálicas

O sistema de sustentação da passarela e da escada é composto de vigas metálicas fixadas na estrutura existente e em pilares metálicos.

Todas as soldas de fábrica e campo deverão obedecer às prescrições da norma “AWS” D1.1, inclusive quanto à certificação de soldadores, tendo sido adotado eletrodo da classe E70XX. As emendas de tubos deverão ser executadas com chanfro na parede do tubo e solda de penetração total.

1.3.1 Materiais

Chapas e perfis Aço estrutural ASTM A-36, com resistência ao escoamento mínimo (fy) de 25 kN/cm² e resistência à ruptura mínima (fu) de 40 kN/cm²;

Chumbadores para fixação no concreto de acordo com especificação de projeto.

Parafusos ASTM A307 com resistência a tração mínima de 414N/mm².

Os parafusos, porcas, arruelas e chumbadores devem ser zincados por imersão à quente, de acordo com as normas ASTM A-153, classe C e ABNT NBR-6323, testadas conforme as normas ABNT NBR-7397, 7399 e 7400, complementadas pelas ASTM A-123 e A-143.

Soldas: de acordo com a norma AWS D1.1, eletrodos E7018

1.3.2 Montagem

A montagem das estruturas metálicas deverá se processar de acordo com as indicações contidas no detalhamento.

As recomendações contidas nas normas ABNT NBR-8800 e AISC devem ser obedecidas.

As tolerâncias de montagem são as estabelecidas no Anexo P da NBR-8800, complementadas pelas AISC.



O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos; as avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente as medidas angulares e lineares dos alinhamentos, prumos e nivelamentos, contidos nas normas citadas anteriormente, ou especificadas no Projeto e detalhamentos.

Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica.

Todos os parafusos de alta resistência devem ser apertados e torquados por meio de chave calibrada, pelo método do giro da porca, e segundo as prescrições da norma ABNT NBR-8800, complementada pela AISC (“Specification for Structural Joints Using ASTM A325 or A490 Bolts”).

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos e quaisquer contraventamentos, escoramentos, etc., que sejam necessários para colocar a estrutura em esquadro e torná-la estável durante a montagem. Estes elementos deverão ser retirados ao final dos serviços.

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

Não serão permitidos alargamentos de furos para facilitar a montagem.

Após a conclusão da montagem da estrutura, esta deverá ser vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, para fins de liberação.

Os serviços de montagem só deverão ser iniciados após verificação da locação de todos os eixos da estrutura, elevações de todas as superfícies acabadas, locação e alinhamento dos chumbadores. Estas verificações são consideradas parte do escopo da CONTRATADA, e deverão ser executadas com todo o rigor, utilizando-se instrumentos de medição apropriados.

1.3.2 Proteção anticorrosiva

A estrutura de sustentação formada pelos pórticos e contraventamentos e demais vigas serão isentas de resíduos de produção com jateamento padrão SAE 2.1/2”, ao metal quase branco, com posterior aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento em esmalte sintético na cor escolhida pela fiscalização, micragem mínima total de 30– 60 μ . Outras especificações técnicas podem ser admitidas, desde que mantenham similaridade e garantias.

1.4. Esquadrias

1.4.1 Portas de Emergência

A porta a ser instalada na saída de emergência do auditório será metálica, na cor branca, em dimensões definidas no projeto. Deverá ser instalada fechaduras que permita a abertura pelo lado interno sem necessidade de chave quando a edificação estiver em funcionamento, e a abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de chave. Equipada com dispositivo “barra-antipânico”.

É vedada a utilização de peças plásticas nas fechaduras, espelhos, maçanetas, dobradiças e outros.

As portas existentes na rota de fuga, como sinalizado em projeto, deverão ser equipadas com dispositivo de “barra anti-pânico”.

As duas portas situadas na fachada do prédio deverão ser adaptadas para que abram para o lado exterior

2. ENTREGA DA OBRA

2.1. Vistoria

Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



2.2. Limpeza da obra

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

3. MATERIAL A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas da ABNT que lhes forem aplicáveis.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetistas estruturais apenas se responsabilizam pelas atividades técnicas dos projetos estruturais, contidas nas respectivas ART's, não ficando responsáveis, por quaisquer serviços de planejamento de obra, execução, logística, etc., que podem aparecer nas fases da obra.

Uruguaiana, RS, 23 de julho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefones: (55) 3412-5977/3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



Anexos I e II

Considera-se anexo I, o projeto básico referente ao item 1, reforma do passeio público.

Considera-se anexo II, o projeto básico referente ao item 2, escada.

Os projetos básicos completos encontram-se disponíveis em anexo a este Convite em nosso sítio. Para acessá-los basta selecionar o procedimento licitatório no portal

<https://uruguaiana.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2019>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE 05/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados bancários: Banco: _____ Ag.: _____ Conta-
corrente: _____

E-mail: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no Processo Licitatório.

Item	Descrição	Valor total
1	<i>Prestação de serviços para reforma do passeio público com instalação de sinalização tátil, em conformidade com o projeto básico com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços conforme detalhado no projeto básico</i>	<u>Total R\$ xxxx,xx,</u> <u>Material R\$ xxxx,xx</u> <u>Mão de obra R\$</u> <u>xxxxx,xx</u>
2	<i>Prestação de serviços para execução de escada metálica para saída de emergência do plenário da Câmara Municipal e adequações necessárias com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços conforme detalhado no projeto básico .</i>	<u>Total R\$ xxxx,xx,</u> <u>Material R\$ xxxx,xx</u> <u>Mão de obra R\$</u> <u>xxxxx,xx</u>

Declaro que os serviços serão executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e minuta de contrato.

Declaro, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



licitação.

Prazo de garantia dos serviços: 60 meses que começarão a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

Localidade, xx de _____ de 2019.

[Nome e assinatura do representante legal da licitante]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



Anexo – Planilha Orçamentária do item 1, calçada.

OBRA: Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS										
OBJETO: Reforma Passeio Público										
LOCAL: rua Gen Bento Martins, nº 2619, CEP 97.501-520										
DATA: Julho de 2019										
DATA BASE DO PREÇO: MAIO 2019										
PLANILHA GERAL QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA										
ITEM	REFERÊNCIA	nº SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL				
1.0 CANTEIRO DE OBRAS										
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 326,68	R\$ 653,36	R\$ 831,92		
Subtotal item 1.0							R\$ 653,36	R\$ 831,92		
2.0 DEMOLIR E RETIRAR										
2.1	SINAPI	97628	DEMOIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,00	R\$ 201,54	R\$ 2.418,48	R\$ 3.079,45		
2.2	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	12,00	R\$ 42,91	R\$ 514,92	R\$ 655,65		
2.3	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	R\$ 20,07	R\$ 240,84	R\$ 306,66		
2.4	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	12,00	R\$ 6,05	R\$ 72,60	R\$ 92,44		
Subtotal item 2.0							R\$ 3.246,84	R\$ 4.134,20		
3.0 PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA)										
3.1	SINAPI	94110	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	4,00	R\$ 159,20	R\$ 636,80	R\$ 810,84		
3.2	SINAPI	74005	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	4,00	R\$ 4,55	R\$ 18,20	R\$ 23,17		
3.3	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	80,00	R\$ 74,03	R\$ 5.922,40	R\$ 7.540,99		
3.4	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	3,00	R\$ 25,52	R\$ 76,56	R\$ 97,48		
3.5	MERCADO	COTAÇÃO	PLACA CIMENTICIA 45CM X 45CM ESPESURA 25MM	M2	80,00	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.870,83		
3.6	SINAPI - I	38186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,00	R\$ 36,00	R\$ 324,00	R\$ 412,55		
3.7	SINAPI - I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	800,00	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00	R\$ 2.078,03		
3.8	SINAPI - I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	25,00	R\$ 2,86	R\$ 71,50	R\$ 91,04		
3.9	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 18,64	R\$ 1.491,20	R\$ 1.898,74		
3.10	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 15,42	R\$ 1.233,60	R\$ 1.570,74		
Subtotal item 3.0										
4.0 LIMPEZA E SERVIÇOS EXTRAS										
4.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 15,74	R\$ 125,92	R\$ 160,33		
Subtotal item 4.0							R\$ 125,92	R\$ 160,33		
TOTAL GERAL							sem BDI	BDI= 27,33%		
							R\$ 18.472,38	R\$ 23.520,88		

Responsável Técnico

Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



Anexo – Planilha orçamentária do item 2, escada.

OBRA: Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS								
OBJETO: Escada Emergência								
LOCAL: rua Gen Bento Martins, nº 2619, CEP 97.501-520								
DATA: Julho de 2019								
DATA BASE DO PREÇO: MAIO 2019								
PLANILHA GERAL QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA								
ITEM	REFERÊNCIA	nº SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL		
2.0								
CANTEIRO DE OBRAS								
1.0								
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 326,68	R\$ 653,36	R\$ 831,92
1.2	SINAPI - I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 509,32
1.3	SINAPI	84111	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	20,00	R\$ 16,72	R\$ 334,40	R\$ 425,79
Subtotal item 1.0							R\$ 1.387,76	R\$ 1.767,03
2.0								
DEMOLIR E RETIRAR								
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	R\$ 40,78	R\$ 40,78	R\$ 51,93
2.2	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,00	R\$ 201,54	R\$ 403,08	R\$ 513,24
2.3	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,00	R\$ 109,27	R\$ 109,27	R\$ 139,13
2.4	SINAPI	85387	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	4,00	R\$ 42,91	R\$ 171,64	R\$ 218,55
2.5	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	4,00	R\$ 20,07	R\$ 80,28	R\$ 102,22
2.6	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	4,00	R\$ 6,05	R\$ 24,20	R\$ 30,81
Subtotal item 2.0							R\$ 829,25	R\$ 1.055,88
3.0								
ESTRUTURA ESCADA DE EMERGENCIA								
3.1	SINAPI	95955	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,00	R\$ 2.006,78	R\$ 2.006,78	R\$ 2.555,23
3.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018	M2	3,00	R\$ 28,69	R\$ 86,07	R\$ 109,59
3.3	SINAPI - I	1337	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	660,00	R\$ 7,55	R\$ 4.983,00	R\$ 6.344,85
3.4	SINAPI - I	40537	PERFIL "U" DE AÇO GALVANIZADO LAMINADO 203x17,7	KG	400,00	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00	R\$ 3.193,44
3.5	SINAPI - I	10963	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" F 203 X 13	M	15,00	R\$ 195,27	R\$ 2.929,05	R\$ 3.729,56
3.6	SINAPI - I	4912	CANTONEIRA 54x54x5,4mm	KG	70,00	R\$ 4,88	R\$ 341,60	R\$ 434,96
3.7	SINAPI - I	11963		UN	32,00	R\$ 3,84	R\$ 122,88	R\$ 156,46
3.8	SINAPI - I	40549	PARAFUSO DE AÇO ASTM A307 1/2"	CENTO	0,10	R\$ 75,39	R\$ 7,54	R\$ 9,60
3.9	SINAPI - I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	15,00	R\$ 23,44	R\$ 351,60	R\$ 447,69
3.10	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 18,79	R\$ 1.127,40	R\$ 1.435,52
3.11	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 16,29	R\$ 977,40	R\$ 1.244,52
3.12	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	150,00	R\$ 35,36	R\$ 5.304,00	R\$ 6.753,58
3.13	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	20,40	R\$ 365,29	R\$ 7.451,92	R\$ 9.488,52
3.14	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 28,69	R\$ 286,90	R\$ 365,31
3.15	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 37,28	R\$ 372,80	R\$ 474,69
3.16	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 26,18	R\$ 261,80	R\$ 333,35
3.17	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2	10,00	R\$ 11,68	R\$ 116,80	R\$ 148,72
3.18	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO.	M2	10,00	R\$ 1,76	R\$ 17,60	R\$ 22,41
3.19	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 11,65	R\$ 116,50	R\$ 148,34
3.20	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 18,57	R\$ 371,40	R\$ 472,90
	SINAPI - I				3,00			R\$ 2.795,02
3.22	SINAPI	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	2,60	R\$ 514,80	R\$ 1.338,48	R\$ 1.704,29
3.23	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 14,84	R\$ 296,80	R\$ 377,92
Subtotal item 3.0							R\$ 33.571,42	R\$ 42.746,48
4.0								
LIMPEZA E SERVIÇOS EXTRAS								
4.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 15,74	R\$ 251,84	R\$ 320,67
Subtotal item 4.0							R\$ 251,84	R\$ 320,67
TOTAL GERAL							sem BDI	BDI= 27,33%
							R\$ 36.040,27	R\$ 45.890,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/_____-_____,
sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 13/2019 – Convite 05,
DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE Nº 05/2019

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE 05/2019

TERMO DE VISITA

À
Câmara Municipal de Uruguaiana

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF _____, estabelecida no
endereço _____, esteve em visita técnica à
Câmara Municipal de Uruguaiana, situada na Rua Bento Martins, 2619, Centro, para conhecimento de todas
as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida Licitação, não
sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Uruguaiana, _ de _____ de 2019.

Representante da Empresa

Servidor da Câmara Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 **CONVITE Nº 05/2019**

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A empresa _____, participante deste procedimento licitatório, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da fase de habilitação renunciando expressamente, caso habilitado, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2019.

Obs.: A apresentação deste Termo é opcional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONVITE Nº 05/2019

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, representada por sua Presidente, Verª. Zulma Rodrigues Ancinello .

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A ser preenchido conforme o item adjudicado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 O prazo para **início** dos serviços será de **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e o de **conclusão xx (xxxxx)** dias corridos, conforme cronograma.

2.2. Deverá ser apresentada, antes do início da execução do objeto, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente referente aos serviços prestados pelo responsável técnico no que se refere ao item 2;

2.3 A contratada deverá informar a Câmara Municipal de Uruguaiana os nomes dos operários que trabalharão na obra, para melhor segurança nas dependências da contratante, evitando o fluxo de pessoas estranhas ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.2 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o arts. 12, 14, 18 e 20 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total referente à prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

4.2 O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

4.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.



4.4 O pagamento de que trata o presente contrato somente será efetuado após: a) a apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou equivalente referente à prestação dos serviços do responsável técnico, no caso do item 2; b) a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro do Poder Legislativo; e c) O recebimento e aceite, referente aos serviços executados no período, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.4.1 O pagamento da última parcela ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 7.6.b.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 13/2019, na modalidade Convite nº 05/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A modalidade de execução dos serviços contratados é de empreitada por preço global;

6.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.4 A CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, bem como que estes exerçam suas atividades com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

6.5 O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da administração do Legislativo para dar execução ao presente contrato.

6.6 Todo material considerado como entulho deverá ser ensacado e retirado pela CONTRATADA sempre que necessário.

6.7 Os materiais a serem usados nos serviços deverão ser acondicionados em contêiner, caixotes ou sacos.

6.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de 1ª qualidade.

6.9 A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2 Para fins desta contratação, entende-se por **fiscalização** tanto o **servidor** designado pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal quanto o **engenheiro** responsável pelo projeto básico que está contratado para essa função;

7.2.1 À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiência, imperícia ou conduta inadequada.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, materiais, serviços ou equipamentos em desacordo com as respectivas especificações ou normas vigentes.

7.2.2 Qualquer fiscalização exercida pela contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela própria fiscalização e perfeita execução do mesmo.

7.3 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos serviços prestados e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

7.4 A critério da administração, o prazo para a entrega dos serviços poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da contratada.

7.5 Em hipótese alguma será aceita a prestação de serviços em desacordo às especificações contidas no objeto deste convite.

7.6 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- b) **definitivamente**, pelo SERVIDOR designado para a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes bem como pelo engenheiro contratado pela Administração para fiscalizar os serviços, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, bem assim como pelos materiais utilizados, pelo prazo de **cinco anos**, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, por exigência da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) **manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação;
- b) efetuar o pagamento de **seguros, encargos fiscais e sociais**, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir a **legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho**, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores;
- d) treinar seus funcionários para a prática e **prevenção de acidentes**, fornecer os **equipamentos de proteção**



- individuais necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização;
- e) Realizar os serviços rigorosamente em conformidade com o **memorial descritivo e normas técnicas** vigentes;
 - f) utilizar os materiais, que obrigatoriamente deverão ser novos, de acordo com as especificações dos **fabricantes**;
 - g) **corrigir, alterar e/ou refazer** os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes ;
 - h) fornecer as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, todos os materiais, a mão de obra, os insumos, tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a manutenção e a conclusão dos serviços;
 - i) Manter pessoal **capacitado** disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços nos prazos previstos no contrato;
 - j) **proteger os equipamentos e mobiliários** para que não caiam sobre os mesmos poeira, respingos de tinta ou outro material que possam danificá-los;
 - k) realizar, diariamente, a **limpeza** dos locais onde estão sendo realizados os serviços;
 - l) Cumprir integralmente o contido nos **Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas** referentes à categoria profissional dos seus empregados;
 - m) **substituir profissional** que, justificadamente, tenha sido solicitado pela fiscalização da contratante;
 - n) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços bem como pelo isolamento de área, caso necessário, de acordo com a legislação em vigor;

8.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do Legislativo.

8.3 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento no prazo ajustado e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.

9.2 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;

9.3 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;

9.4 Fiscalizar adequadamente a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2019, rubrica: **3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

11.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

11.2.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 O contrato pode ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93



11.3.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.4 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, em procedimento próprio:

I. advertência;

II. multas :

- a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, por prazo não superior a dois anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV do subitem 10.1, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao município de Uruguaiana, nos termos de procedimento próprio da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5 Quando pendente pagamento de parte ou total do valor dos serviços à contratada, estes só serão realizados pelo contratante após a comprovação do recolhimento da multa ao Órgão referido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra pessoa jurídica para execução dos serviços, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uruguaiana, de..... de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



Ver^a. Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

CONTRATADA

Nome
cargo/função

Testemunhas:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº